



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02, material rochoso do tipo rachão e material rochoso do tipo brita número 03 para atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Dona Emma.

1.1. Visando o atendimento das finalidades institucionais da prefeitura municipal de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de material rochoso do tipo brita número 02, material rochoso do tipo rachão e material rochoso do tipo brita número 03 para manutenção das estradas vicinais não pavimentadas.

1.2. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02 e material rochoso do tipo rachão e e material rochoso do tipo brita número 03 visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma.

1.1 ÁREA REQUISITANTE

1.1.1. Município de Dona Emma, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. Ademais, a elaboração de Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, não se mostrava obrigatório, tornando-se essencial para o presente exercício, diante da implantação da mencionada lei.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, para atender as necessidades de fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02, material rochoso do tipo rachão e material rochoso do tipo brita número 03, visando atender as necessidades de manutenção das estradas vicinais não pavimentadas do Município de Dona Emma, cujo caráter é continuado e ininterrupto, sendo comum e essencial para administração pública, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02, material rochoso do tipo rachão e material rochoso do tipo brita número 03, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os materiais possuem natureza comum, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.

3.3. A aquisição de objetos deverá observar a legislação vigente.

3.4. O objeto deverá ser disponibilizado em 3 (três) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento. O local de entrega do material deverá ser no endereço da contratada, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h as 17:00h em dias úteis, com carregamento em caminhão do tipo caçamba da frota municipal de Dona Emma ou de outro que venha ser autorizado pelo Município de Dona Emma.

3.4.1. **O local de entrega do material, a fim de manter a economicidade com o transporte, não deverá ser superior a 40km de distância a contar do paço municipal situado a Rua Alberto Koglin Nº 3.493, Bairro Centro.**

3.4.2. O eventual carregamento de material em caminhão que não seja pertencente a frota municipal de Dona Emma deverá ser precedido por autorização por escrito emitida pelo Gestor do Contrato.

3.5. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.6. A contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes.

3.7. **A contratada deverá possuir em suas instalações balança para pesagem de caminhões com capacidade mínima de 30 toneladas.**

3.8. A contratada deverá emitir nota fiscal de remessa para cada carregamento efetuado.

3.9. O carregamento do material não deverá ser superior ao peso bruto total do caminhão permitido pela legislação vigente, conforme Lei Federal Nº 9.503/1997, Resolução Nº 882/2021 do CONTRAN, Portaria Nº 268/2022 do SENATRAN, e suas alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02, material rochoso do tipo rachão e material rochoso do tipo brita número 03, conforme descrição e estimativa de quantidades:

Item	Descrição	Tido do Item	Subitem	Unidade Medida	Quantidade
1	MATERIAL ROCHOSO DO TIPO BRITA NÚMERO 02 PARA BASE - RETIRADA EM DEPÓSITO DO FORNECEDOR	Material	Consumo	Tonelada	5.000
2	MATERIAL ROCHOSO DO TIPO BRITA NÚMERO 02 PARA BASE - RETIRADA EM DEPÓSITO DO FORNECEDOR - COTA RESERVADA	Material	Consumo	Tonelada	500
3	MATERIAL ROCHOSO DO TIPO RACHÃO - RETIRADA EM DEPÓSITO DO FORNECEDOR	Material	Consumo	Tonelada	200



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4	MATERIAL ROCHOSO DO TIPO BRITA NÚMERO 03 PARA BASE - RETIRADA EM DEPÓSITO DO FORNECEDOR	Material	Consumo	Tonelada	5.000
5	MATERIAL ROCHOSO DO TIPO BRITA NÚMERO 03 PARA BASE - RETIRADA EM DEPÓSITO DO FORNECEDOR - COTA RESERVADA	Material	Consumo	Tonelada	500

4.2 Os itens 01, 03 e 04 são de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte.

4.3 Os itens 02 e 05 são cota reservada de 10% do item 01 e 04 para participação de Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS ITENS

5.1. Justifica-se a especificação técnica dos itens, pois são os níveis de desempenhos necessários para a manutenção das estradas vicinais não pavimentadas do Município de Dona Emma.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá fornecer na sua habilitação técnica cópia do documento de Licença Ambiental de Operação vigente emitido pelo IBAMA ou IMA/SC.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para a contratação de fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02, material rochoso do tipo rachão e material rochoso do tipo brita número 03, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

7.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02 e/ou material rochoso do tipo rachão e/ou material rochoso do tipo brita número 03, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, a entrega do objeto ofertado.

7.3. A licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha fornecido objetos similares de acordo com o objeto da presente licitação, bem como atender as exigências do item 6 deste ETP.

7.4. Para fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02 e/ou material rochoso do tipo rachão e/ou material rochoso do tipo brita número 03, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- econômico-financeira.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os objetos conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta;
- 8.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 8.3. Resolver, quaisquer questões pertinentes à entrega dos objetos para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- 8.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 8.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 8.6. Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de eventuais reclamatórias trabalhistas;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;
- 9.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 9.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;
- 9.4. Exercer a fiscalização das entregas dos objetos por servidores especialmente designados.

10. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- 10.1. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento de nota fiscal devidamente assinada pelo gestor da secretaria demandante, relatando a entrega dos objetos, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

12.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.5. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 109/2023 ou outro que vier a substituir.

13.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 07/2024 de 12 de janeiro de 2024 ou a outro que venha substituí-lo.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.3. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

14.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

14.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

15.1.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.1.5. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

16. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre a contratação	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção da Ata de Registro de Preços	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em Ata de Registro de Preços as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve definir os canais de comunicação
Entrega de itens em desconformidades.	Entrega de itens em desconformidades com as especificações técnicas.	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deverá estipular meios de fiscalização e sanção de acordo com a iminência de prejuízo ao erário público.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Entrega de itens divergentes do ofertado.	Entrega de itens divergentes do ofertado na proposta de preços.	CONTRA TADA	ALTO	MÉDIO	A Ata de Registro de Preços deverá estipular meios de fiscalização e sanção de acordo com a iminência de prejuízo ao erário público.
---	---	-------------	------	-------	--

17. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

17.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

17.2. Este município realizou contratação similar no ano de 2023 através do Processo Licitatório n. 18/2023, onde obteve sucesso na execução de fornecimento de material rochoso para atendimento as necessidades do Município de Dona Emma.

17.3. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pessoa jurídica especializada em fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02, material rochoso do tipo rachão e material rochoso do tipo brita número 03 é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 728,171,00 (setecentos e vinte e oito mil cento e setenta e um reais) para o período de 12 (doze) meses.

18.2. Vislumbra-se que o valor médio aferido em pesquisa de preços é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 109/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dona Emma, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02, material rochoso do tipo rachão e material rochoso do tipo brita número 03, para o atendimento necessário a manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde.

19.2. Nesse sentido, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material rochoso do tipo brita número 02, material rochoso do tipo rachão e material rochoso do tipo brita número 03. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Administração que não a contratação. As despesas para a contratação foram lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Painel de Preços. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

20.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, trata-se de Registro de Preços onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma - SC.

21.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

21.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

22.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

23.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

25. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma/SC, 08 de julho de 2024

CÁSSIO MARCÍLIO
Secretário de Gabinete

MAUCIR SIMONI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos